

## **RESOLUÇÃO Nº 143, DE 18 DE ABRIL DE 1995.**

Publicada no Diário da Assembléia nº 812

**Determina a realização de plebiscito em Sumaúma, neste estado, para efeito de criação de município.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprovou e promulgou a seguinte resolução:

Art.1º. Fica determinado a realização do plebiscito na localidade de SUMAÚMA, a ser desmembrado do município de Sítio Novo - TO.

Art.2º. A data para realização do plebiscito ficará a critério do Tribunal Regional Eleitoral.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital, aos 26 dias do mês de abril de 1995.

Deputado **CACILDO VASCONCELOS**

Presidente

Deputado **MARCELO MIRANDA**

1º Secretário

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**

2º Secretário